

REQUERIMENTO Nº 036/2024

Um tema muito sensível e de extrema relevância que necessita da atenção de todos os Vereadores, bem como do Poder Público Municipal, é sobre o autismo, em especial sobre as POLÍTICAS PÚBLICAS voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista.

No âmbito municipal, foi aprovada por esta Casa Legislativa a Lei número 2.850 de 2023, que estabelece a política municipal de atendimento integrado à pessoa com autismo, mas sabemos que ainda há muito a se fazer.

Além da Lei supracitada, foi apresentada a indicação de número 072/2022 ao Poder Executivo Municipal, inspirada na “Lei Romeo Mion” sugerindo a instituição da Carteira Municipal de Identificação de pessoa com TEA, a fim de garantir atendimentos prioritários da pessoa com autismo e de seu responsável legal, mas especialmente para que se levantem dados estatísticos deste público de maneira a viabilizar avanços no direcionamento das necessárias políticas públicas através de tais informações.

Muito se fala do tema, o transtorno do espectro autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.

Sinais de alerta no neurodesenvolvimento da criança podem ser percebidos nos primeiros meses de vida, sendo o diagnóstico estabelecido por volta dos 2 a 3 anos de idade. A prevalência é maior no sexo masculino.

A identificação de atrasos no desenvolvimento, o diagnóstico oportuno de TEA e encaminhamento para intervenções comportamentais e apoio educacional na idade mais precoce possível, pode levar a melhores resultados em longo prazo, considerando a neuroplasticidade cerebral.

Ressalta-se que o tratamento oportuno com estimulação precoce deve ser preconizado em qualquer caso de suspeita de TEA ou desenvolvimento atípico da criança, independentemente de confirmação diagnóstica. Com isso, buscando informações e cobrando para que tenhamos e quiçá possamos ser referência para outros Municípios.

Neste contexto, **REQUEREMOS** à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, sejam oficiadas as Secretarias de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias competentes, no sentido de encaminhar à Câmara, no prazo legal, as seguintes informações:



- a) O Município compreende a importância de ser instituída a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, uma vez que é prevista em lei federal? Pretende fazer o documento? Em que prazo atenderá esta demanda? Caso a resposta seja negativa, justifique as razões.
- b) Com referência na Lei Municipal 2.850/2023, quais são as políticas públicas adotadas pelo Município para que possam atender as necessidades das pessoas com TEA e de suas famílias? E em quais situações o Município faz os devidos encaminhamentos para atendimentos junto ao Estado?
- c) Sobre os dados estatísticos, o Município tem estimado o número de pessoas com TEA e demais necessidades, quantos são e se puderem nos enviar os relatórios com esses números, quantidades dos atendimentos, onde os mesmos são feitos e quais os profissionais envolvidos nesta política pública? Por favor enviar esses dados e relatórios a essa Casa de Leis.
- d) Nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, existem estruturas recreativas para atender as pessoas com TEA, ou seja, brinquedos sensoriais e/ou adaptados, espaço para que esse público seja atendido com excelência, contribuindo desta forma para seu desenvolvimento e a educação inclusiva?
- e) Ainda no âmbito escolar, os alunos com TEA, mediante comprovação da necessidade, são acompanhados por pessoa especializada em educação especial, ou auxiliar de educação inclusiva, ou acompanhante terapêutico?
- f) As escolas municipais providenciam para o aluno com TEA um Plano Educacional Individualizado (PEI), para atender as habilidades já desenvolvidas pelo aluno?

Sala Augusto Ruschi, 11 de abril de 2024

Thiago Roldi - PP

Dra. Mel - PSDB

